



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

**FONE: (55) 3616-3058 / 3071**

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### Exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 002/2019

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,

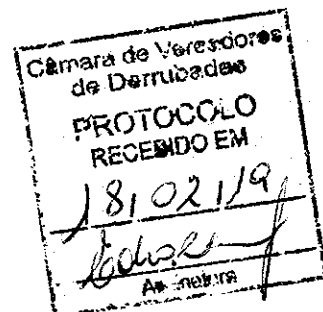
Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 002/2019, em razão da necessidade de abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município, por excesso de arrecadação, para alocação de recurso oriundo da União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Como contrapartida o Município de Derrubadas aportará o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 490.000.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) de investimentos que serão destinados para pavimentação (calçamento) da estrada de acesso aos Balneários Parque das Fontes e Balneário Martens, localizados neste município.

Solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência Especial, para que possamos iniciar, o mais rápido possível, o processo licitatório e o início das obras de pavimentação.

É a justificativa.

**Alair Cemin**  
Prefeito de Derrubadas



**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**  
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADM. 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARENCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA

DO SALTO YUCUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº002/2019**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E  
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1315/2018.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.015- Pavimentação de Ruas	
318- 449051- 1078- obras e instalações	R\$487.500,00
	<b>Total geral</b>
	<b>RS487.500,00</b>

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

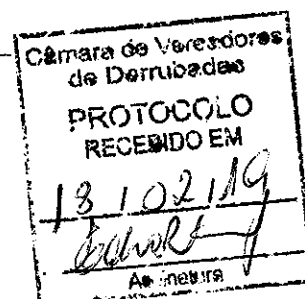
2418109101000000- 1078- Convênio Pavimentação de Ruas	R\$487.500,00
	<b>Total Geral</b>
	<b>RS487.500,00</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de Fevereiro de 2019.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se  
Aos 14 de Fevereiro 2019.

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**